



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/223

TERMO DE CONTRATO Nº 2023/223, QUE FAZEM ENTRE SI O(A).. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.073.203/0001-36 E A EMPRESA N. DA S. LIMA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.633.036/0001 – 05.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 19.073.203/0001-36**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco - PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pelo Secretária de Assistência Social, Sr.^a **HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº **5064774, PC/PA**, inscrita no **C.P.F. sob o nº 834.787.362 - 34**, residente e domiciliado na Rua 2, s/nº, vila Boa Sorte na Cidade de Pau D'Arco - Pará, CEP: 68.545-000, nomeado pelo Decreto 95/2023 – GPM/PD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **N. DA S. LIMA-ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.633.036/0001 – 05**, sediada na Rua Doutor Paulo Quartis Barbosa, S Nº QD 68, LT 6, Bairro Serrinha, **CEP 68.553 - 010** na cidade de Redenção no Estado do Pará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NEILTON DA SILVA LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **675645964**, expedida pela (o) SSP - MA, e CPF nº **81.110.663 - 49**, residente e domiciliado na Rua Orlando Silva, nº 17, Bairro planalto, **CEP 68.554 - 300** na cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2023 – PMPD - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de Expedientes, Pedagógicos, Esportivos, Aviamentos e Suplementos de Informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/08/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA: WIRKCENTER COPIADORA
RAZÃO SOCIAL: N. DA S. LIMA-ME
CNPJ: 17.633.036/0001 - 05
INSC. EST.: 154004855
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()
ENDEREÇO: Rua Doutor Paulo Quartis Barbosa, S Nº QD68 LT 6



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



BAIRRO: SERRINHA				CIDADE: REDENÇÃO – PA			
CEP: 68.553 – 010				E-MAIL: josuexerox@hotmail.com			
TELEFONE: (94) 99119-2876				FAX:			
REPRESENTANTE LEGAL							
NOME: NEILTON DA SILVA LIMA							
CPF: 853.110.663 – 49							
ENDEREÇO: RUA Orlando Silva nº 17							
BAIRRO: Planalto				CIDADE: Redenção – PA			
CEP: 68.554 – 300							
CONTATO DA LICITANTE: (94) 99119-2876							
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
Ordem	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. Unt.	Marca	V. Total
82	EX0045	CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR - FIO USB - COR PRETO	KIT	10	54,0000	VINIK	540,0000
220	EX0222	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS	UND	24	12,4000	KADIO	297,6000
221	EX0221	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0 - COR AZUL/PRETA - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	10	14,0000	LYKE	140,0000
64	EX0052	CHAVEIRO COM ETIQUETA - CORES VARIADAS	UND	20	0,6000	WALEU	12,0000
81	EX0053	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 1/0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	60	1,3000	BACCHI	78,0000
35	EX0054	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 10/0 - CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	60	1,9000	BACCHI	114,0000
37	EX0055	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 2/0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	60	1,6000	BACCHI	96,0000
49	EX0056	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 3/0 - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	60	1,6000	BACCHI	96,0000
40	EX0057	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 4/0 - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	60	1,8000	BACCHI	108,0000
41	EX0058	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 6/0 - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	60	1,8000	BACCHI	108,0000
42	EX0059	CLIPES GALVANIZADO NUMERO 8/0 - CAIXA C/ 25 UNIDADES	CX	60	1,8000	BACCHI	108,0000
44	EX0061	COLA BRANCA EXTRA FORTE ADESIVO PVA- FRASCO 1 KG	FR	20	9,1000	BRW	182,0000
65	EX0072	COLA QUENTE EM BASTAO - REFIL GROSSO - PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	30	29,2000	MULTILOCOR	876,0000
56	EX0079	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - FRASCO C/ 18ML	FR	40	1,9000	RADEX	76,0000
63	EX0089	ESTILETE LARGO - ESPRESSURA 18MM - CORES VARIADAS	UND	60	1,7000	CIS	102,0000
66	EX0091	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE - TAMANHO 12MM X 50M	UND	60	1,1000	POLIBRAS	66,0000
69	EX0094	FITA CREPE ADESICA - TAMANHO 18MM X 50M	UND	60	3,8000	ADELBRAS	228,0000
126	EX0103	FOLHA DE EVA LISA 40X48CM - CORES VARIADAS - PACOTE C/ 10 FOLHAS	PCT	50	14,9000	VMP	745,0000
70	EX0105	GRAMPEADOR DE PAPEL - ATE 30 FOLHAS	UND	25	16,3000	LYKE	407,5000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



224	EX0224	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 PONTAS DIVERGENTES - CAIXA 5000 UNIDADES	CX	20	7,5000	BACCHI	150,0000
72	EX0107	GRAMPO GALVANIZADO MEDIDA 23/13 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CX	80	12,4000	LYKE	992,0000
177	EX0120	MASSA DE MODELAR - CAIXA C/ 6 CORES	CX	100	1,9000	LEO E LEO	190,0000
101	EX0124	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA - 12 GRAMAS	UND	20	1,7000	RADEX	34,0000
84	EX0125	MOUSE OPTICO COM FIO USB - COR PRETO	UND	30	9,2000	MUTILAZER	276,0000
104	EX0126	PAPEL A4 - RESMA C/ 100 FOLHAS - CORES VARIADAS	PCT	60	3,8000	CHAMEQUINHO	228,0000
105	EX0129	PAPEL CARBONO A4 - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	10	18,0000	RADEX	180,0000
107	EX0132	PAPEL CARTOLINA - CORES VARIADAS - TAMANHO 50 X 66CM	UND	100	0,5000	OFF LINER	50,0000
96	EX0145	PASTA AZ TAMANHO OFICIO LOMBO LARGO - UNIDADE	UND	100	8,4500	FRAMA	845,0000
98	EX0147	PASTA COM ABA ELASTICO - TAMANHO OFICIO	UND	200	1,9000	ACP	380,0000
99	EX0148	PASTA DOBRADA PLASTIFICADA PRETA	UND	80	1,7000	ACP	136,0000
151	EX0151	PASTA PLASTICA POLIONDA C/ ELASTICO - 35MM LARGURA	UND	80	3,3500	POLIBRAS	268,0000
180	EX0153	PASTA SUSPENSIVA P/ ARQUIVO	UND	200	1,9500	POLICART	390,0000
154	EX0154	PENDRIVE PORTATIL 128GB	UND	5	46,5000	SANDISK	232,5000
155	EX0155	PENDRIVE PORTATIL 16GB	UND	5	23,0000	SANDISK	115,0000
108	EX0156	PENDRIVE PORTATIL 32GB	UND	5	25,2000	MUTILAZER	126,0000
109	EX0157	PENDRIVE PORTATIL 4GB	UND	5	13,4000	MUTILAZER	67,0000
110	EX0158	PENDRIVE PORTATIL 64GB	UND	5	31,4000	SANDISK	157,0000
111	EX0159	PENDRIVE PORTATIL 8GB	UND	5	14,5000	SANDISK	72,5000
112	EX0161	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS	UND	10	22,3000	LYKE	223,0000
141	EX0163	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UND	20	1,8000	LYKE	36,0000
117	EX0164	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UND	10	1,6000	LYKE	16,0000
119	EX0165	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE	UND	10	1,6000	RADEX	16,0000
120	EX0166	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UND	15	1,6000	LYKE	24,0000
189	EX0184	RECARGA P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP - TONER 85A	UND	24	21,5000	KORA	516,0000
223	EX0186	RECARGA P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051ND - TONER ML3050	UND	24	20,0000	KORA	480,0000
225	EX0188	RECARGA P/ IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W - TONER D111	UND	24	21,5000	KORA	516,0000
128	EX0193	REFIL DE TINTA EPSON 544 - FRASCO 65ML - COR CIANO	FR	24	7,1000	KORA	170,4000
129	EX0194	REFIL DE TINTA EPSON 544 - FRASCO 65ML - COR MARGENTA	FR	24	7,1000	KORA	170,4000
130	EX0195	REFIL DE TINTA EPSON 544 - FRASCO 65ML - COR PRETO	FR	48	7,1000	KORA	340,8000
131	EX0196	REFIL DE TINTA EPSON 664 - FRASCO 65ML - COR AMARELO	FR	24	8,5000	KORA	204,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



132	EX0197	REFIL DE TINTA EPSON 664 - FRASCO 65ML - COR CIANO	FR	24	8,5000	KORA	204,0000
133	EX0198	REFIL DE TINTA EPSON 664 - FRASCO 65ML - COR MARGENTA	FR	24	8,5000	KORA	204,0000
173	EX0199	REFIL DE TINTA EPSON 664 - FRASCO 65ML - COR PRETO	FR	48	9,0000	KORA	432,0000
136	EX0200	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE - TAMANHO 60CM	UND	20	3,5000	POLIBRAS	70,0000
138	EX0209	TECLADO COM FIO USB 103 TECLAS ABNT2 - COR PRETO	UND	20	20,4000	MUTILAZER	408,0000
162	EX0210	TESOURA PARA USO GERAL TAMANHO Nº.8	UND	60	4,1000	LYKE	246,0000
210	EX0211	TINTA GUACHE - FRASCO 15ML - CAIXA C/ 6 CORES	CX	60	2,2000	LEO E LEO	132,0000
175	EX0212	TINTA PARA CARIMBO AZUL - FRASCO 40ML	UND	25	3,0000	RADEX	75,0000
VALOR TOTAL ----->							13.752,70

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.752,70 (Treze Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos)**.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

ÓRGÃO: 15 - PAU D ARCO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ação; 08.244.0006.2-122 - Outras Ações do FMAS; Ação; 08.244.0006.2-123 - Programa Criança Feliz; Ação; 08.244.0006.2-124 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção e Ação Social; Ação; 08.244.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Ação; 08.244.0006.2-127 - Manutenção do Conselho de Assistência Social; Ação; 08.244.0006.2-128 - Manutenção do Conselho Tutelar; Ação; 08.244.0006.2-129 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica; Ação; 08.244.0006.2-130 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial; Ação; 08.244.0006.2-138 - Manutenção do Projeto de Combate a Desnutrição.

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00**; Material de consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 28 de agosto de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CNPJ SOB O Nº 19.073.203/0001-36
HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA
CPF: 834.787.362 - 34
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS
Decreto nº 095/2021GPM/PD**

**N. DA S. LIMA-ME
CNPJ sob o nº 17.633.036/0001 – 05
NEILTON DA SILVA LIMA
CPF: 853.110.663 – 49
SOCIO ADMINISTRADOR**

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: